



IDE

- educação continuada
- cursos corporativos
- management
- on line

UNISEB

CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONVENIADA

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES ESCOLARES

A **União Municipal dos Estudantes de Orlandia**, inscrito no CNPJ 15.355.349/0001-13, com Diretoria Regional na Av. 4, nº 520 - Centro - Orlandia/SP CEP: 14620-000, neste ato representado pelo **Presidente Lucas Degiovani**, denominada neste ato ENTIDADE, e as UNISEB – UNIÃO DE CURSOS SUPERIORES SEB, conveniada da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, FGV-Management em Janeiro de 2002, empresa com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº. 980, bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-160, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sob o nº. 07.195.358/0001-66 neste ato representado pelo Representante Legal, de ora em diante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si, justo e acordado o presente convênio nas condições ajustadas abaixo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é tradicional estabelecimento de ensino educacional de Ribeirão Preto que oferece cursos para formação profissional estando devidamente autorizado pelo MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO como mantenedora de estabelecimento de ensino compromete-se a conceder desconto de **20%** sobre o valor pago pelo aluno, nas suas unidades em Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Araçatuba, Araraquara, São Carlos, Franca e Barretos, respeitadas as condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e Matrícula firmado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas parcelas dos cursos de formação profissional, aos associados/representados ou seus dependentes, nos cursos abaixo relacionados:

MBA Executivo

Cademp e Pós-Graduação em Administração de Empresas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por dependentes o filho e o cônjuge, assim declarados no Imposto de Renda do funcionário ou do cônjuge.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Terão direito aos descontos também, os funcionários da ENTIDADE e seus respectivos dependentes desde que esta os apresente como tal, via documento desenvolvido para esta finalidade – **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ASSOCIATIVO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os descontos não são cumulativos, prevalecendo sempre o maior, caso o interessado ou seus dependentes já gozem de descontos obtidos a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO - Os descontos não serão retroativos e entrará em vigência a partir da formalização do pedido, sempre incidindo a partir do mês subsequente ao da solicitação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O desconto objeto deste convênio vigorará a partir da assinatura do mesmo para alunos que já tiverem iniciado os cursos no ano letivo de 2012, observando-se os termos do parágrafo quarto da cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão cancelados os descontos, caso o aluno beneficiado:

- a) Deixar de ser associado/representado pela ENTIDADE;
- b) Ficar inadimplente em duas parcelas de mensalidade com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) Descumpra as normas regimentais da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUARTA – A ENTIDADE fará o lançamento do presente Convênio, divulgando-o institucionalmente através de todos os veículos de mídia, sem qualquer ônus à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicando principalmente a seus filiados, por meio de mala direta e de seus periódicos.

CLÁUSULA QUINTA - Para a concessão do desconto aos associados/representados, funcionários e seus respectivos dependentes deverão ser encaminhados à INSTITUIÇÃO DE ENSINO munidos de documento desenvolvido para tal finalidade pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio é celebrado por prazo de um ano, iniciando-se em 03 de maio de 2012, com término em 03 de maio de 2013, podendo as partes renová-lo, mediante novo ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, sujeitando-se à concessão de um prévio aviso de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão, os descontos concedidos prevalecerão para o período letivo a que foram destinados.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem Foro da Comarca de Ribeirão Preto, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por acharem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2012

Thiago de A. Feio
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

[Assinatura]
ENTIDADE
(Carimbo e Assinatura)

15.355.349/0001-13
UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES
DE ORLÂNDIA - UMEO
AVENIDA 04 N.º 520
CENTRO - CEP 14.620-000
ORLÂNDIA - SP
www.umeo.net

Testemunhas:

Rafael Miranda
Nome: RAFAEL MIRANDA
CPF N.º 313 093 168 64

Alessandra R. Deqiovani
Nome: ALESSANDRA RIBEIRO DEQIOVANI
CPF N.º 223 758 888 - 04